

# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO

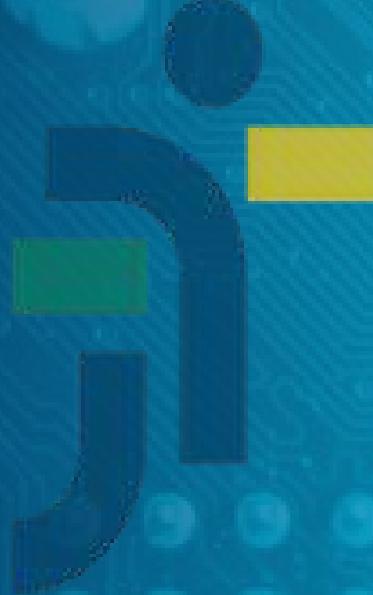
Dia 08 de maio de 2025

# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região  
(RO/AC)  
Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
corregedoria@trt14.jus.br



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assessor

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito



## SUMÁRIO

<b>1. Jurisdição</b>	<b>07</b>
<b>2. Atuação de Magistrados</b>	<b>07</b>
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	09
<b>3. Carga de Trabalho e IPS</b>	<b>10</b>
3.1. Quadro de servidores	10
3.2. Carga de trabalho	11
3.3. Índice de produtividade por servidor (IPS)	11
<b>4. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>12</b>
4.1. Fase de Conhecimento	12
4.1.1. Audiências	12
4.1.1.1. Pauta de audiência	12
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	13
4.1.1.3. Audiências designadas	13
4.1.1.3. Audiências realizadas	13
4.1.2. Domicílio judicial eletrônico	14
4.1.3. Taxa de produtividade	14
4.1.4. Taxa de congestionamento	15
4.1.5. Prazos médios	15
4.1.6. Provimento TRT 14 <sup>a</sup> N. 6/2015/SCR	16
4.1.7. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.8. Perícias	20
4.1.8.1. Perícias realizadas e prazos	20
4.1.8.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	21
4.2. Fase de liquidação	21
4.2.1. Sentenças líquidas	22
4.3. Fase de execução	23
4.3.1. Produtividade	23
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	23
4.3.3. Execuções extintas	24
4.3.4. Prazo médio	24
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	25
4.3.6. Documentos Históricos	28
4.3.7. Demais aspectos da execução	29
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	29
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	29
4.3.8.2. Precatórios	29



RESUMO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	30
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	30
4.3.10. Execuções Fiscais	30
<b>5. Prêmio CNJ de qualidade</b>	31
5.1. Aspectos importantes relacionados	31
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	32
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14 <sup>a</sup> N. 002/2023	32
5.3.1. Fase de conhecimento	32
5.3.2. Fase de liquidação	33
5.3.3. Fase de execução	33
5.4. Temas de sobrerestamento - Representação Geral	33
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	34
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	34
<b>6. Conciliação</b>	35
6.1. Percentual bruto	35
6.2. Percentual de conciliação líquido	36
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	37
<b>7. Recursos remetidos ao 2º grau</b>	37
<b>8. Arrecadação e valores pagos aos autos</b>	38
<b>9. Prazos em geral</b>	38
9.1. Prazos dos juízes	38
9.1.1. Audiência inaugural	39
9.1.2. Encerramento da instrução	39
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	40
9.1.4. Prazos para despachos	40
9.1.5. Processos pendentes de solução	41
9.2. Prazos da secretaria	41
9.2.1. Prazos para conclusão	41
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	41
<b>10. Atividades de docência dos Magistrados(as)</b>	42
<b>11. Sistema I-GEST</b>	42
11.1. Âmbito regional/nacional	42
11.2. Âmbito regional	43
<b>12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário</b>	43



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	43
12.2. Meta específica para justiça do trabalho	44
12.3. Monitoramento dos painéis estatísticos	44
<b>13. AUXÍLIO DA SACLE</b>	<b>45</b>
<b>14. Demandas em parceria com o centro de inteligência</b>	<b>45</b>
<b>15. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	<b>46</b>
<b>16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	<b>46</b>
<b>17. Programas institucionais e destinação de valores</b>	<b>46</b>
<b>18. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	<b>47</b>
<b>19. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR</b>	<b>47</b>
<b>20. Ferramenta WIKI</b>	<b>48</b>
<b>21. Inteligência artificial: CHAT-JT</b>	<b>49</b>
<b>22. Do núcleo de cooperação judiciária</b>	<b>49</b>
<b>23. Registros da Unidade</b>	<b>50</b>
<b>24. Recomendações do corregedor regional</b>	<b>50</b>
24.1. Recomendações ao juízo	50
24.2. Recomendações à Secretaria da Unidade Judiciária	51
24.3. Recomendações prescritivas	52
<b>25. Agradecimento e encerramento</b>	<b>52</b>
<b>26. Informações pelo Gestor da 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO</b>	<b>52</b>



Dia: 08/05/2025

Horário de início: 09h30

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4210/2025, no dia 30 de Abril de 2025, na modalidade presencial, considerando a data de 09/08/2024 a 08/05/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000036-08.2025.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, AUGUSTO SILVA LOPES, bem como pelo Diretor de Secretaria, ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## JURISDIÇÃO



### 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Ji-Paraná/RO, os Municípios de Presidente Médici, Alvorada do Oeste e Castanheira e seus respectivos distritos.

## Atuação

### 2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/07/2024 a 30/04/2025, registra-se o afastamento do Juiz Titular EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, e dos Auxiliares JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK e AUGUSTO SILVA LOPES, a saber:

**QUADRO 1**

<b>JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ</b>			
Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	04/11/2024	14/11/2024	Proc. 0000094-79.2023.2.00.0514 - id 5023136
Licença médica	15/11/2024	10/12/2024	5473 - SIGS
FÉRIAS	24/03/2025	01/04/2025	Proc. 0000137-79.2024.2.00.0514
Licença trânsito Magistrado - perícia médica	19/03/2025	20/03/2025	Portaria GP n. 325/2025
CURSO, CONGRESSO E AFINS	27/04/2025	01/05/2025	Portaria 292/2025

**JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR – AUGUSTO SILVA LOPES (Lotado na Unidade a partir de 21/10/2024, com trânsito de 5 dias - início dia 26/10/2024 - Portaria GP n. 1003/2024))**

Afastamento	Início	Fim	Documento
Licença Gala	07/01/2025	14/01/2025	Proad n. 072/2025

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

**QUADRO 2**

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
ALYSON ALVES PEREIRA	01/04/2024 A 12/07/2024	Responder pela titularidade, Juíza titular afastada Supervisora CEJUSC/PVH	PORTARIAS GP Ns. 0268/2024, 0325/2024, 0384/2024, 0506/2024 e 0720/2024
FERNANDO BLOS SUNARA	01/04/2024 A 12/07/2024	AUXILIAR	PORTARIAS GP Ns. 0263/2024, 0382/2024, 0502/2024 e 0718/2024
EMELY THREISS DA SILVA	25/11/2024	27/11/2024	PORTARIA N. 1419/2024
ANDERSON DORVAL COSTA	28/11/2024	10/12/2024	PORTARIA N. 1422/2024

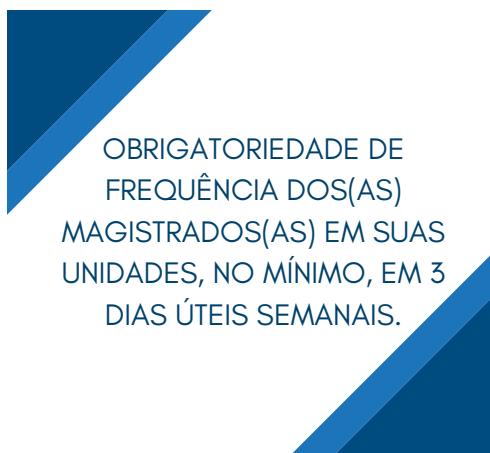


## 2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

### Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação aos magistrados.

## 3. CARGA DE TRABALHO E IPS



### 3.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

#### Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL

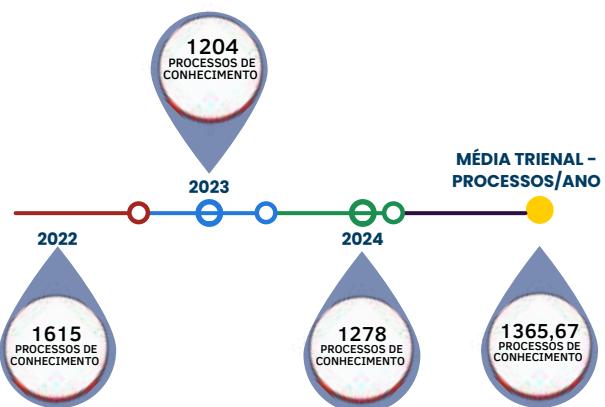
## Quadro de servidores

**QUADRO 3**

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
CELIOS LUCAS DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
CLEDENEUTON RAMOS MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	PRESENCIAL
LUIS FILIPE MOREIRA ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
PAULO FERREIRA GONCALVES	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	TELETRABALHO
LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	PRESENCIAL
ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	TELETRABALHO
CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE	TELETRABALHO
IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL
LARISSA GOES TEIXEIRA ORLANDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL



### 3.2. CARGA DE TRABALHO

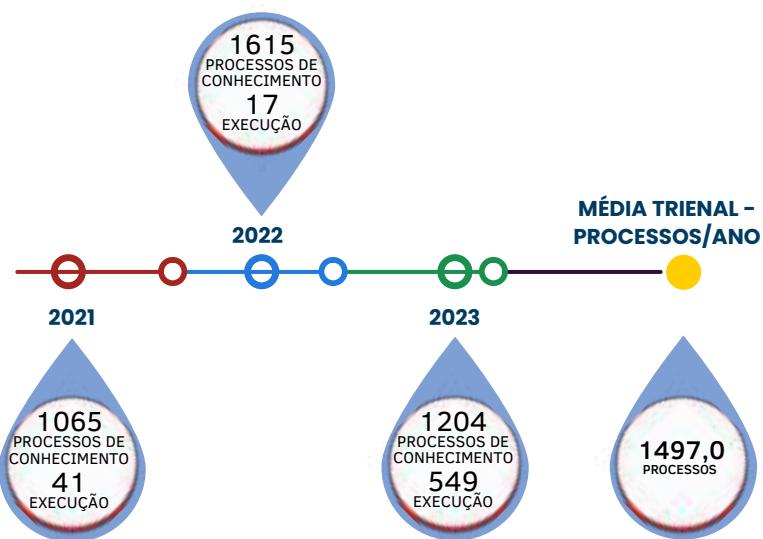


### 3.3. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução [CNJ nº 219/2016](#) e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esse dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.



Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

A Unidade figurou na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

## 4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 4.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 4.1.1. AUDIÊNCIAS

##### Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



#### 4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/07/2024 a 31/03/2025, num total de 1.270 (mil duzentas e setenta), 9 (nove) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 0,71%, e 1.261(mil duzentas e sessenta e uma) em formato telepresencial, representativos do percentual de 99,29%.

Ouvidos, os magistrados informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por elas realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

*Ad cautelam*, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Audiências no período de 01/07/2024 a 31/03/2025
<a href="#">LINK</a>



#### 4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

##### 4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



##### 4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS



#### 4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Direção, verificou-se que, nas maioria dos casos, a Unidade faz uso do telegrama para as notificações iniciais, por se mostrar instrumento mais célere. Não obstante, em casos de dificuldade de localização do reclamado, a utilização do DJe se mostra mais producente. A unidade também se utiliza dos serviços dos Oficiais de Justiça para as localidades não servidas pelos Correios, assim como para as diligências cujo endereço se mostra deficiente por inexistência de delimitação formal.



#### 4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

**QUADRO 6**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	176	1214	164	987	244	71.01%
2024	244	1280	83	1238	207	81.23%
01/07/2024 a 31/03/2025	294	1078	22	906	406	66.03%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/04/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

**QUADRO 7**

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
Processos Recebidos	1214	1280	1078
Processos Solucionados	987	1238	906
Solucionados por Recebidos	81,3%	96,72%	84,04%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/04/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

**QUADRO 8**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO</b>	71.01%	81.23%	66.03%
<b>Média do Tribunal</b>	81.68%	83.19%	73.98%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	78.63%	80.69%	71.33%



#### 4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

**QUADRO 9**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	489	1087	1190	341	22.27%
2024	341	1221	1186	349	22.74%
01/07/2024 a 31/03/2025	359	1042	929	444	32.34%

**Cálculo da taxa de congestionamento:  $100 = ([D] \div ([C]+[D]))$**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/04/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 10**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO</b>	22.27%	22.74%	32.34%
<b>Média do Tribunal</b>	19.26%	19.91%	27.32%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	20.89%	21.4%	28.66%

Taxa de Congestionamento:  $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$



#### 4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 11**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	72.31	86.96	85.74
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	28.47	27.96	23.2
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	42.24	72.99	79.92
da conclusão até a prolação da sentença	13.92	12.06	9.25

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 23/04/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

**QUADRO 12**

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO</b>	72.31	86.96	85.74
<b>Média do Tribunal</b>	67.15	65.41	64.91
<b>Média das varas de mesmo volume processual</b>	70.6	69.86	70.36

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 23/04/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

**4.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR**
**QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000494-28.2024.5.14.0091	25/07/2024	26/07/2024	1.0
0000691-77.2024.5.14.0092	28/01/2025	29/01/2025	1.0
0000707-31.2024.5.14.0092	07/11/2024	08/11/2024	1.0
0000152-14.2024.5.14.0092	28/08/2024	30/08/2024	2.0
0000164-28.2024.5.14.0092	28/08/2024	30/08/2024	2.0
0000100-18.2024.5.14.0092	02/07/2024	05/07/2024	3.0
0000512-46.2024.5.14.0092	26/08/2024	29/08/2024	3.0
0000887-47.2024.5.14.0092	13/12/2024	17/12/2024	3.0
0000391-18.2024.5.14.0092	01/08/2024	07/08/2024	4.0
0000269-05.2024.5.14.0092	01/10/2024	08/10/2024	5.0
<b>Média</b>	-	-	2.5



PROVIMENTO TRT14ª N.  
6/2015/SCR

**4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento**

**a) Conversão em diligência**


A Unidade Correcionada promoveu 15 (quinze) conversões em diligência (QrCode) durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



Convertidos em diligências

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

### c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

	0000413-76.2024.5.14.0092;	0000651-32.2023.5.14.0092;
	0000654-50.2024.5.14.0092;	0000413-76.2024.5.14.0092;
	0000264-80.2024.5.14.0092;	0001242-57.2024.5.14.0092;
	0001300-60.2024.5.14.0092;	0001157-71.2024.5.14.0092;
	0000485-63.2024.5.14.0092.	0000585-81.2025.5.14.0092.
	Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

### d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:

	0000413-76.2024.5.14.0092; 0000389-48.2024.5.14.0092;
	0001300-60.2024.5.14.0092; 0000485-63.2024.5.14.0092;
	0000347-96.2024.5.14.0092; 0000990-25.2022.5.14.0092;
	0000248-29.2024.5.14.0092; 0000207-62.2024.5.14.0092.

### e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

	0000222-31.2024.5.14.0092; 0001066-78.2024.5.14.0092;
	0001022-93.2023.5.14.0092; 0001119-59.2024.5.14.0092;
	0000386-93.2024.5.14.0092; 0000457-95.2024.5.14.0092;
	0000684-27.2020.5.14.0092.

**f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado**

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000722-97.2024.5.14.0092; 0000636-29.2024.5.14.0092  
0000920-71.2023.5.14.0092; 0000386-93.2024.5.14.0092  
0000132-91.2022.5.14.0092; 0000944-65.2024.5.14.0092  
0000973-52.2023.5.14.0092; 0000137-16.2022.5.14.0092

Registre-se que a Unidade Correicionada asseverou que não tem como rotina da prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica pelo SIF e SISCONDJ, informação confirmada com os dados fornecidos pela Caixa Econômica Federal, nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que efetivamente a Unidade, não expediu (ID. 5562104) alvará, referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S/A de forma eletrônica.

O SIF (Sistema de Interoperabilidade Financeira) e o SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais) são dispositivos da Justiça do Trabalho utilizados para emissão de alvarás eletrônicos e gerenciamento de depósitos judiciais. Essas ferramentas modernizam o processo de pagamento de alvarás e o gerenciamento de depósitos, permitindo a geração de boletos diretamente no PJe, o que torna o processo mais ágil e seguro.

**g) Regular intimação do MPT**

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000049-70.2025.5.14.0092; 0000094-74.2025.5.14.0092;  
0000363-16.2025.5.14.0092.

**h) Processos extintos sem resolução do mérito:**

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Embora o percentual de processos extintos sem resolução do mérito tenha superado o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas解决adas, no período de janeiro/2024 a março/2025, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 16,60%, quando verificado o percentual pós Provimento (janeiro a março/2025) constata-se que o Juízo possui apenas 6,49% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

### i) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

**0000990-25.2022.5.14.0092**

Ajuizamento da ação: 09/08/2022

Sentença proferida em 17/07/2024

TOTAL = 708 dias

2

**0000524-94.2023.5.14.0092**

Ajuizamento da ação: 26/06/2023

Sentença proferida em 23/08/2024

TOTAL = 424 dias



## 4.1.7 PERÍCIAS

### 4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correcional  
(01/07/2024 a 31/03/2025)

150 Perícias Técnicas

48,21 dias Perícias Técnicas



54 Perícias Médicas



51,92 dias Perícias Médicas

2 Perícias Contábeis

19 dias Perícias Contábeis

Período Correcionado Anterior

79 Perícias Técnicas

71,41 dias Perícias Técnicas



42 Perícias Médicas



37,36 dias Perícias Médicas

0 Perícias Contábeis

0,0 dia Perícias Contábeis

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 30/04/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 332 (trezentos e trinta e dois) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, sendo 94 (noventa e quatro) com prazos superiores a 100 (cem) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

#### 4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 30/04/2025, verificou-se a existência de 02 (dois) PROADS de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência, quais sejam: PROAD n. 2133/2025 e PROAD n. 1888/2025, ambos do mês de abril.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 30 (trinta) PROADS, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 12 (doze) retornaram por insuficiência de documentação.



#### 4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
Liquidações iniciadas	431	817	635
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	77,74	69,02	68,22

#### QUADRO 14

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	77.74	69.02	68.22
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.1	79.22	83.46
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	190.9	77.36	82.61



## 4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

**Dos 393 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 51 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 12,98%.**

**O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (43,63%), porém superior ao observado no período correcional anterior (9,70%).**

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, identificou-se a seguinte situação: nos processos n. 0000453-58.2024.5.14.0092, n. 0000477-86.2024.5.14.0092, 0000282-04.2024.5.14.0092 e n. 0000599-02.2024.5.14.0092 não foram localizados os respectivos cálculos de liquidação, nem no corpo da sentença nem em arquivo apartado.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, identificaram-se os seguintes processos a título de exemplo: 0000328-90.2024.5.14.0092 e 0000330-60.2024.5.14.0092.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, também não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer.



## 4.3 FASE DE EXECUÇÃO

### 4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 16**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	517	841	452	40	729	33,28%
2024	729	507	596	3	623	48,22%
01/07/2024 a 31/03/2025	642	370	368	1	642	36,66%

**Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]**

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

**QUADRO 17**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO</b>	33,28%	48,22%	43,36%
<b>Tribunal</b>	34,37%	38,55%	29,64%
<b>Demais varas de mesma faixa processual</b>	36,66%	38,97%	31,37%



### 4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

**QUADRO 18**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	666	462	69,36%	452	67,86%	760	40
2024	505	579	114,65%	596	118,01%	679	3
01/07/2024 a 31/03/2025	370	370	100,00%	368	99,45%	691	1

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

**QUADRO 19**

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtém-se os seguintes dados:

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	666	538,47	836,20	462	353,28	510,47	760	814,44	1.223,40
2024	505	259,22	416,67	579	357,78	532,27	679	714,16	1.106,33
01/07/2024 a 31/03/2025	370	181,97	302,20	302,20	229,69	362,27	691	741,28	1.142,87

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

#### 4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

**QUADRO 20**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
<b>Execuções extintas por acordo</b>	212	182	42
<b>Extintas por pagamento do crédito do exequente</b>	202	353	299
<b>Extintas por aplicação da prescrição</b>	38	40	22
<b>Outras formas de extinção</b>	01	12	6

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

#### 4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

**QUADRO 21**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/07/2024 a 31/03/2025
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO</b>	1.076,14	757,28	455,82
<b>Prazo médio na execução no Tribunal</b>	706,84	765,87	913,13
<b>Varas de mesma faixa processual</b>	724,08	768,98	863,27

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



#### 4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

##### a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

##### b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Até o momento, não foram identificados processos arquivados de forma definitiva nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial. Contudo, como medida preventiva (ad cautelam), reitera-se a orientação anteriormente estabelecida, que consiste no lançamento da condição de “suspensão/sobrestamento” nos registros pertinentes. Essa abordagem visa assegurar o correto acompanhamento e controle processual, em consonância com as normas aplicáveis.

A título ilustrativo, destacam-se os processos números: 0001992-06.2017.5.14.0092, 0000856-95.2022.5.14.0092 e 0000427-70.2018.5.14.0092, nos quais foi constatada a observância integral das normas estabelecidas. Essa observância reforça a importância de seguir o procedimento recomendado, garantindo a padronização e a segurança jurídica em situações similares.

##### c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

0001072-56.2022.5.14.0092	0000551-77.2023.5.14.0092	0001046-58.2022.5.14.0092
0002803-63.2017.5.14.0092	0000613-20.2023.5.14.0092	

##### d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 23 (vinte três) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo de 26 processos em situação regular.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000221-90.2017.5.14.0092 |  0000221-90.2017.5.14.0092 |  0000173-97.2018.5.14.0092 |
|  0023400-39.2006.5.14.0092 |  0000325-43.2021.5.14.0092 |  0000347-82.2013.5.14.0092 |

**e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT**

O Art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no . Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022. Nos moldes da recente atualização do Sistema Garimpo para a versão 2.3, ocorrida em agosto/2024, temos o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.

**Resumo do Sistema Garimpo**  
Análise em 05/05/2025  
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO



**Análise de ago/2024 (Ata da Correição)**

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	102
► Contas bancárias não associadas a processos:	41
► Contas bancárias saneadas:	0
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

**Atenção!**

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

**Análise do ano de mai/2025**

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	
► Contas Judiciais:	290 ➔ 297
► Contas Recursais:	7 ➔
► Contas bancárias não associadas a processos:	
► Contas Judiciais:	22 ➔ 25
► Contas Recursais:	3 ➔
► Contas bancárias saneadas:	
► Contas Judiciais:	24 ➔ 24
► Contas Recursais:	0 ➔
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Não

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, nos 2º e 3º quadrimestres. Porém, no ano de 2025, ainda não atuou no Sistema Garimpo, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve aumento no quantitativo de contas dos processos arquivados, assim como, das não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas referidos processos, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Ressalta-se o aumento na quantia de contas saneadas.

Logo, recomenda-se que a Unidade dê início aos trabalhos no Sistema Garimpo, tanto das contas bancárias judiciais, como recursais, no ano de 2025.

Logo, recomenda-se que a Unidade dê início aos trabalhos no Sistema Garimpo, tanto das contas bancárias judiciais, como recursais, no ano de 2025.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, que foi verificado que muitas contas apresentam a Jurisdição de Manaus e Rio Branco, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nesses processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

### Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acessado via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

### f) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0001028-37.2022.5.14.0092



0001443-20.2022.5.14.0092



0000922-41.2023.5.14.0092



0000203-93.2022.5.14.0092



0000203-93.2022.5.14.0092



0000189-46.2021.5.14.0092

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correionada, não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aqueles com execuções reunidas.

## **h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT**

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

0000222-41.2018.5.14.0092    0006200-77.2010.5.14.0092    0000599-02.2024.5.14.0092

0000222-41.2018.5.14.0092    0000663-12.2024.5.14.0092    0000025-81.2021.5.14.0092

## **i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT**

No período correcionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) e ao Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrse), identificaram-se, por amostragem, 02 (dois) processos (0000682-52.2023.5.14.0092 e 0000682-52.2023.5.14.0092), passíveis de análise, os quais não estão em conformidade com o disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT. O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - ratificando-se a autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



### **4.3.6 Documentos Históricos**

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.

#### 4.3.7 Demais aspectos da execução



No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - Fase de Execução - K.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

##### Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010568-93.2014.5.14.0091

prazo de 3.650 dias, entre o inicio  
(31/01/2016) e o encerramento da  
execução (31/01/2025).  
ENTE PRIVADO

##### Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0016300-62.2008.5.14.0092

prazo de 2.028 dias, com inicio  
(22/08/2019) e o encerramento da  
execução (11/03/2025).  
ENTE PÚBLICO

#### 4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC



O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

##### 4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023

10 RPVs autuadas



10 quitadas integralmente

2024

33 RPVs autuadas



27 quitadas integralmente

2025

6 RPV autuada



0 quitada integralmente

##### 4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 17 (dezessete) precatórios no ano de 2023; 8 (oito), em 2024 e 3 (três) no presente exercício;

2023	17 autuações	3 quitadas integralmente
2024	8 autuações	0 quitada integralmente
2025	3 autuações	0 quitada integralmente

#### 4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



#### 4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correcionada informou que “ Este Juízo, desde a implantação do Leilão Judicial Unificado no âmbito deste Regional (Provimento n. 008/2020), tem encaminhado suas vendas judiciais para processamento para aquele centro de apoio.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



#### 4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 12 (doze) Execuções Fiscais, sendo 9 (nove) aguardando o encerramento do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR N° 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que "Conforme já informado na correição pretérita, houve o cadastramento do seguinte servidor para realização de consulta no Portal Inscreve Fácil da PGFN: ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO - Diretor de Secretaria".



## 5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link abaixo.



Portaria Nº 411 de  
02/12/2024



PRÊMIO CNJ  
QUALIDADE 2025

## 5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobreendimento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



## 5.2. Controle de sobretempo vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não obstante, identificaram-se processos com GIG vencido, situação que demanda ajustes.



## 5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judicárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do  
celular para acessar a  
Recomendação  
Nº 001/2024



Aponte a câmera do  
celular para acessar a  
Recomendação  
Nº 002/2023

### 5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de ns. 0001243-42.2024.5.14.0092, 0000888-32.2024.5.14.0092 e 0000206-14.2023.5.14.0092, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 5.3.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, a exemplo dos autos processos de ns. 0000598-17.2024.5.14.0092, 0001012-49.2023.5.14.0092, 0000671-23.2023.5.14.0092, 0000594-14.2023.5.14.0092 e 0000546-31.2018.5.14.0092.

### 5.3.3 Fase de execução

Em análise, por amostragem, nos processos ns. 0000599-02.2024.5.14.0092, 0000070-80.2024.5.14.0092, 0000557-50.2024.5.14.0092, 0000557-50.2024.5.14.0092, 0000537-59.2024.5.14.0092 e 0000165-76.2025.5.14.0092, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, como por exemplo nos autos ns. 0001440-65.2022.5.14.0092, 0000002-43.2018.5.14.0092, 0001627-49.2017.5.14.0092, 000028-65.2023.5.14.0092, 0000048-22.2024.5.14.0092 e 0000100-18.2024.5.14.0092.

## 5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos  
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com  
código de tema  
inexistente

#### 5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.



Julgamentos parciais



#### 5.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrerestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

## 6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

### 6.1 Percentual bruto

**QUADRO 22 - 2023**

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	522	57.67%	905

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 23- 2024**

Período de referência de 1º/01/2024 a 31/12/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	337	29.12%	1157

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 24**

Período de referência de 01/07/2024 a 31/03/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	249	29.29%	850
TRT-14	4747	37.12%	12787

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 25**

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/07/2024 a 28/03/2025
<b>Total de processos extintos por acordo</b>	212.0	182.0	42.0
<b>Extintas por pagamento</b>	202.0	353.0	299.0
<b>Prescrição intercorrente</b>	38.0	40.0	22.0
<b>Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer</b>	13.0	2.0	2.0
<b>Extinção-outras</b>	1.0	12.0	6.0
<b>Total-extintas</b>	466.0	589.0	371.0
<b>Apensamentos</b>	-4.0	-10.0	-1.0
<b>Total-encerradas</b>	462.0	579.0	370.0
<b>Percentual de conciliação</b>	45.88	31.43	11.35
<b>Percentual de conciliação - TRT14</b>	0.0	0.0	16.28

**QUADRO 26**

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/07/2024 a 28/03/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	57.0	31.0	21.0
Liquidações encerradas	386.0	475.0	410.0
Percentual de conciliação	14.76	6.52	5.12
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	8.18

**6.2 Percentual de conciliação líquido**


Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 27 - 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO</b>	535	905	59.12%

**Quadro 28 - 2024**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO</b>	356	1157	30.77%

**Quadro 29 - (01/07/2024 a 31/03/2025)**

Descrição da Vara				Conciliados				Solucionados				ICONc			
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO</b>				263				850				30.94%			

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

### 6.3 Recomendação 72 da CGJT

[Ata de Correição da CGJT](#)

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

### 7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


**QUADRO 30 - 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	323	301	37	4	4	0	30	25	4	3	2	1	15	19	1		375	351	1
Soma		323	301	37	4	4	0	30	25	4	3	2	1	15	19	1		375	351	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/04/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

**QUADRO 31 - 2024**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	513	502	21	9	7	2	32	28	2	2	2	0	49	48	0		605	587	2
Soma		513	502	21	9	7	2	32	28	2	2	2	0	49	48	0		605	587	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/04/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

**QUADRO 32 - 01/07/2024-31/03/2025**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	403	394	15	4	4	0	27	27	2	0	1	0	12	11	0		446	437	0
Soma		403	394	15	4	4	0	27	27	2	0	1	0	12	11	0		446	437	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/04/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

## 8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 33**

	2023	2024	01/07/2024-31/03/2025
<b>Arrecadação</b>	R\$ 1.694.998,48	R\$ 2.172.662,58	R\$ 1.994.332,59
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 15.095.596,38	R\$ 19.302.858,43	R\$ 14.928.681,56

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/04/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

## 9. PRAZOS EM GERAL

### 9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



**QUADRO 34**

Período de Referência 01/07/2024 a 31/03/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	761	23,20
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	935	81,19
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	905	85,74

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



### 9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024

de 01/07/2024 a 31/03/2025 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

28,10 dias para os processos do rito sumaríssimo

22,06 dias para os processos do rito sumaríssimo

33,44 dias para os processos do rito ordinário

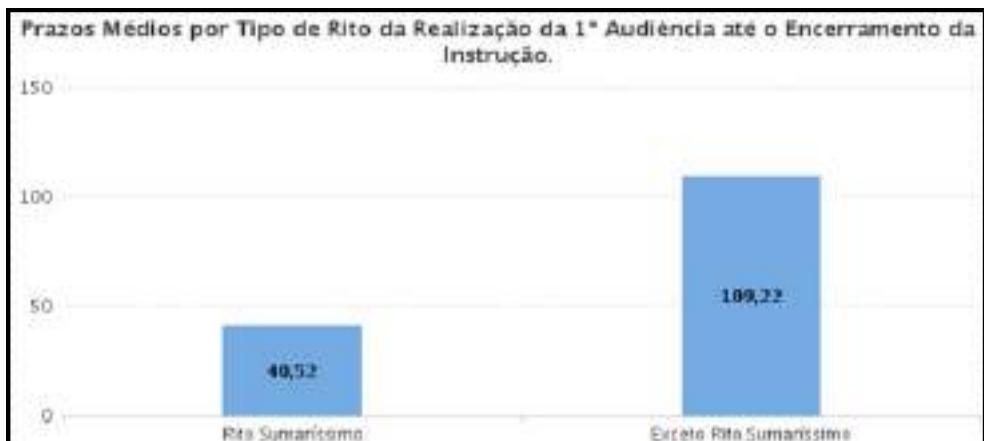
23,95 dias para os processos do rito ordinário

### 9.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/07/2024 a 31/03/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	694	79,92



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Correição Pretérita



Correição Atual



20,56 dias  
Rito Sumaríssimo



40,52 dias  
Rito Sumaríssimo



83,61 dias  
Rito Ordinário



109,22 dias  
Rito Ordinário

**9.1.3 Prolação de sentenças e decisões**

**QUADRO 36**

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/07/2024 a 31/03/2025
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	9,25

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

**QUADRO 37**

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDERSON DORVAL COSTA	16	11,38
AUGUSTO SILVA LOPES	152	5,66
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	1	19
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	471	10,51
EMELY THREISS DA SILVA	3	2,67
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	19	5,47
<b>TOTAL</b>	<b>662</b>	<b>9,25</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/05/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.


**Correição anterior**
**14 dias**

**de 01/07/2024 a 31/03/2025  
da conclusão até a prolação da  
sentença, na fase de conhecimento**
**9,25 dias**

**9.1.4 Prazos para despachos**

No período correcionado, verificou-se que o prazo médio apurado para exarar despachos obedecem a norma vigente, o que pode ser constatado na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.


**Prazos para  
despacho**

**prazo médio correição  
anterior**
**0,73 dia**

**prazo médio atual**
**1,48 dias**
**40**



### 9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/03/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	2	0,49%
2024	122	30,05%
2025	282	69,46%
<b>TOTAL</b>	<b>406</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

## 9.2 PRAZOS DA SECRETARIA



### 9.2.1. Prazo para conclusão

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para conclusão



Prazo médio correção anterior

0,87 dias



Prazo médio total

1,46 dias

### 9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correção anterior

1,87 dias



Prazo médio total

2,40 dias



## 10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não há magistrado exercendo a atividade de docência lotado nesta unidade.



## 11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme última atualização ocorrida em 29/04/2025.



### 11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 41**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1501 a 2000	0,1034	0,2326	0,5627	0,3497	0,4093	0,3315	19º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (569 Varas):

**QUADRO 42**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1501 a 2000	0.1052	0.1814	0.5325	0.3202	0.4362	0.3151	79º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

**QUADRO 43**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1501 a 2000	0.1034	0.2326	0.5627	0.3497	0.4093	0.3315	251º

**d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:**
**QUADRO 44**

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0639	0.2413	0.4911	0.334	0.2915	0.2844	117º
2023	0.0898	0.1891	0.5969	0.3464	0.3707	0.3186	223º
01/01/2024 - 31/12/2024	0.1034	0.2326	0.5627	0.3497	0.4093	0.3315	251º

**11.2. ÂMBITO REGIONAL**

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

**QUADRO 45**

Classificações nos últimos seis meses			
Março/2025	25º	Dezembro/2024	22º
Fevereiro/2025	23º	Novembro/2024	25º
Janeiro/2025	22º	Outubro/2024	24º


**12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO**

**12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025**

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, vez que ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 29/04/2025 seguem:

**QUADRO 47**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	55,25%	106,38%	104,65%	88,75%	86,26%	100%	55,35%

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.**

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos**  
Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

**Meta 3 – Estimular a conciliação**  
Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

**Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento**  
Reducir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



## 12.2. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Em relação à 2024, manifestou o Diretor que realizaram os exames os(as) servidores(as) LUIS FILIPE MOREIRA ALVES, PAULO FERREIRA GONÇALVES, ANE MARUZIA e CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

## 12.3. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e QR Code abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



### 13. AUXÍLIO DA SACLE

A Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução é órgão destinada ao auxílio judicial às unidades em períodos de acúmulo ou aumento de demandas processuais, sendo sua atuação adstrita a intervalos específicos.

Nesse contexto, a Direção realizou o seguinte registro: “*esta unidade judiciária tem comumente utilizado do auxílio da SACLE, por ocasião de grande demanda processual e afastamentos inesperados de servidores, para confecção de minutas de despacho e decisão, conforme seguintes períodos deferidos: 26/08 a 09/09/2024 e 16/09 a 20/09/2024.*”



### 14. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que “*A unidade utiliza o Solaria (RJ9), em que pese este sistema encontrar-se suspenso por causa de inconsistências nos registros dos pagamentos.*”

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta.

**15 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**

# EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou inexistir experiências a serem compartilhadas.

**16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

# RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “Já adotamos, há longa data, boas práticas de sustentabilidade, abstendo-nos ao máximo da impressão de documentos, abolindo o uso de copos descartáveis, entre outras medidas.”.

**17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a unidade não desenvolveu atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional.

Por outro lado, informou que houve destinação de valores nos seguintes processos: 0000573-09.2021.5.14.0092, 0000747-47.2023.5.14.0092 e 0000807-83.2024.5.14.0092.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “*as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas*”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



## 18. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que “*A Unidade revisou seus modelos de expedientes e comunicações nos termos da orientação do Memorando Circular n. 001/2023/TRT/SACLE, bem como tem procedido à inserção de sigilo em documentos sensíveis.*”



MEMORANDO  
CIRCULAR N°  
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT



## 19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJECor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “*acessou de forma regular o sistema PJECor, quase que diariamente.*”



Link de acesso ao  
PJECor

## 20. FERRAMENTA WIKI



## FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



[Link de acesso ao  
WikiVT](#)



.....  
PROVIMENTO N° 4/GCGJT  
DE 26 DE SETEMBRO DE  
2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

"Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que “ *A utilização da ferramenta WIKI pela unidade tem sido tímida, tendo em vista o início da construção da ferramenta apesar do seu grande potencial, em especial na consulta e padronização de fluxogramas processuais e treinamento de novos servidores e estagiários.* ”



ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR  
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que “*Alguns servidores estão utilizando, com êxito, o Chat JT para auxiliar na confecção de minutas de despachos, decisões e sentenças.*”

## 22. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:

Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

## 23. REGISTROS DA UNIDADE



## REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou que “*o Juiz Substituto atuante na unidade, Augusto Silva Lopes, está sem assistente, o que certamente impacta a celeridade dos trabalhos e acarreta sobrecarga ao magistrado.*”

## 24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

## RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as recomendações:



### 24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Adote medidas para redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;
- 3) Busque a redução do prazo médio na fase de conhecimento, conforme consignado no tópico 4.1.4;
- 4) Providencie o aumento do percentual de sentenças líquidas, conforme consignado no tópico 4.2.1;
- 5) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);
- 6) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução, conforme consignado no tópico 6;



- 7) Reduza o prazo da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, conforme apontado no tópico 9.1.2;
- 8) Priorize o julgamento dos processos mais antigos em tramitação na unidade, nos termos do item 9.1.5;
- 9) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ de ns. 1, 3 e 5 (tópico 12.1);



## 24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

- 1) Intensifique a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinas pela Resolução CNJ n. 455/2022, nos termos do item 4.1.1.5;
- 2) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR (item 4.1.5).
- 3) Monitore os processos que apresentam perícias pendentes de finalização, tudo conforme consignado no tópico 4.1.7.1 (link e QR Code)
- 4) Adote medidas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADS autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2;
- 5) Providencie a regularização das contas judiciais e recursos relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “e”;
- 6) Observe o procedimento aplicável às execuções provisórias após o trânsito em julgado do processo principal (art. 179 da CPCGJT), nos termos do item 4.3.5, letra “i”;
- 7) Proceda à regularização das inconsistências apontadas no concernente ao pagamento de Precatórios, notadamente em relação aos do ano de 2023, detalhada no tópico 4.3.8.2;
- 8) Monitore os prazos para conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado (art. 228 do CPC), nos termos do item 9.2.1;
- 9) Proceda a utilização dos sistemas eletrônicos para confecção dos Alvarás (SIF e SISCONDJ), nos termos do item 4.1.6, letra f;

### 24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

- 1) Realize a atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o art. 50 da Resolução CNJ n. 303/2019
- 2) Proceda à juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n. 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n. 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apure eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;
- 5) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.
- 6) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.

### 25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

### ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz do Trabalho Titular da unidade, EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, ao Juiz do Trabalho Substituto, AUGUSTO SILVA LOPES, ao Senhor Diretor ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

### 26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ



INFO

O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000036-08.2025.2.00.0514), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, AUGUSTO SILVA LOPES, e pelo Senhor Diretor de Secretaria, ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria em substituição, a lavrei.



(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo  
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira  
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ  
Juiz do Trabalho Titular

AUGUSTO SILVA LOPES

Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO  
Diretor de Secretaria